



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI DE Nº 1.206/86

"AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PROCEDER SERVIÇOS DE RESTAURAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O PREFEITO MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU, ES, Faço Saber que a Câmara Municipal de Baixo Guandu, ES, por seus representantes legais APROVOU E EU SANCIONO a seguinte Lei -

Artigo 1º- Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder serviços de restauração na Quadra de Esportes da Escola de 1ª e 2ª Graus "JOSÉ DAMASCENO FILHO" até o valor de Cr\$ 19.000,00 (Dezenove mil Cruzados), conforme Planíllia e Orçamento anexo;

Artigo 2º- Os recursos para fazer face às despesas de que trata o Artigo 1º desta Lei, correrão à conta do Orçamento Vigente, ficando o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a Suplementar, se necessário for, utilizando como recursos os Definidos no Artigo 43º da Lei nº 4.220/64 de 17 de março de 1964.

Artigo 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE=SE E PUBLICUE=SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU, ES, 26 de setembro de 1986.


JOSE FRANCISCO DE BARROS
PREFEITO MUNICIPAL


REGISTRADA E PUBLICADA
EM, 26 de setembro de 1986.

JOSE ZACARIAS CAETANO DABUS
CH. Departº Adm.